



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 209.00152/2021-17  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 209.00152/2021-17**

Digite aqui o texto do item da ementa... .. .

em a esta Reunião de Comissões Conjuntas, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Daiana Santos.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbices de natureza jurídica que impeçam a tramitação da proposição.

É o sucinto relatório.

Com base em seus valores de justiça, democracia e direito das mulheres, desde a sua criação, a THEMIS desenvolveu 17 programas de formação de Promotoras Legais Populares e Jovens Multiplicadoras de Cidadania (JMCs). A ONG tem como missão construir caminhos de acesso à justiça e de fortalecimento da cidadania que diminuam as desigualdades raciais, socioeconômicas e culturais. A entidade tem atuação reconhecida socialmente por seus quase 30 anos de existência, tendo participado e debatido junto ao Consórcio que propôs a Lei Maria da Penha, tendo recebido inúmeras premiações por tudo que desenvolve para a sociedade, sobretudo, para a garantia de direitos das mulheres.

É por todo o trabalho desempenhado na busca por maior acesso à justiça e de fortalecimento da cidadania que reduzam as desigualdades raciais, socioeconômicas, culturais e violências contra às mulheres porto-alegrenses, que não há oposição a este projeto de lei que pretende homenagear a ONG "THEMIS – Gênero, Justiça e Direitos Humanos" com o Diploma Honra ao Mérito.

Assim, uma vez que se enquadra nos limites da Resolução nº 2.083/07, que disciplina a homenagem em questão, sem existência de óbice jurídico, o parecer é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 46/21.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2021.

VEREADOR PEDRO RUAS (PSOL)

Líder da Oposição



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 10/11/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0300667** e o código CRC **3FF611A6**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 069/21 – CCJ/CECE** contido no doc 0300667 (SEI nº 209.00152/2021-17 – Proc. nº 0926/21 - PR nº 046), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** em votação simbólica durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 10 de novembro de 2021.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 11/11/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0301101** e o código CRC **DABE6A86**.